

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná.
Avenida Duque de Caxias, 400 - CEP 87545-000 - Fone (044) 634-1220
C G C 01.612.269/0001-91

LEI Nº 019/97

Súmula: *Autoriza a aquisição de imóvel e dá outras providências*

A Câmara Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal Sanciono a seguinte:

L E I

coferido

Art 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir o imóvel urbano, constituído pelo lote de terras nº 09 (nove) da quadra nº 04 (quatro) da Planta Oficial do Município de Esperança Nova, pelo valor total de R\$- 2.000,00 (dois mil reais), conforme laudo de avaliação da Comissão Especial de Avaliação. O referido imóvel será destinado a construção do Centro de Saúde do Município de Esperança Nova.

Art. 2º - As demais com despesas com lavratura de escrituras, registros de imóveis e demais encargos correrá por conta do Município.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, em 23 de abril de 1997.


TARCISO SALES MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal.